



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 00030/2025-SRP/PMMR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2025-00030 – SRP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sra. Carlla Mariana Santos de Lima – Autoridade Competente, e esta Agente de contratação e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 001/2024 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO”, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAE DO RIO PARÁ/PA. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAE DO RIO PARÁ/PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **08:00hmin** (horário de Brasília) do dia **19 de Junho de 2025**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com.br>.

2.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR;

a) Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ;

2.1.2. SECRETARIAS COMTEMPLADAS;

a). Secretaria Municipal de Administração;

b). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c). Secretaria Municipal de Educação;

d). Secretaria Municipal de Saúde;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, conforme o caso.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU, prejulgado nº 9 – TCE-PR, ACORDÃO nº 2745/10 – Tribunal Pleno do TCE-PR e ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário.

3.7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre Produtos a ela necessários;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <https://blcompras.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

a). Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com **§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21**.

Obs: A presente contratação, na qual a qualificação do contratado deverá ser determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas será mais eficiente, e certamente calibrará e qualificará melhor a disputa entre os licitantes, proporcionando um resultado ótimo para Administração.

4.6.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação, da experiência e da qualidade dos produtos e fornecimentos executados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.6.2. A administração espera poder avaliar a qualificação fiscal, trabalhista, econômica e técnica, dentro das exigências e em conformidade com a lei. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com objeto licitado, ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

- a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- h). O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **(PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA)** ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços.
- i). A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada.
- j). É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- l). Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



m). A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

4.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.8.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/21**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a). O valor total estimado do presente objeto é de **R\$:9.172.306,80** (Nove Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Trzentos e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme termo de referência anexo I e **ETP** formalizado pela equipe de planejamento.

Obs: O valor supramencionado é apenas estimativo, logo, não compromete o orçamento, sabemos que após fase de lances esse valor cai cerca de 30 a 40%, além disso, após formalização da Ata Registro de Preço é formalizados contratos de forma parcelada e de acordo com o orçamento.

c). O valor total da garantia para o presente objeto será de **R\$:91.723,06** (Noventa e Um Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos).

4.8.2. Será exigido no momento da apresentação da proposta, de acordo com o **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame. (conforme modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**).

4.8.3. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital sob pena de não aceitação.

4.8.4. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem as devidas comprovações por parte do licitante interessado em participar da presente licitação (**caso a caução em dinheiro**).

Obs: A caução em dinheiro deverá ser depositado na CONTA CORRENTE Nº 13.533-3, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4876-3, em favor de Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ - CAUÇÃO - CPL, CNPJ nº 83.368.011/0001 – 84.

4.8.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

4.8.6. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.8.7. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **09 de Junho de 2025**, até às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **19 de Junho de 2025**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.
- 5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 6 – DOS LANCES.**
- 6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Agente de Contratação.
- 6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Agente de Contratação durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,10 (Dez Centavos).
- 6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Agente de Contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Agente de Contratação deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site <https://blcompras.com.br>, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.2. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.3.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal 14.133/21, artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 34. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



a) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

b) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.4 c/c a), terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos Produtos públicos.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.6. O Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.7. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até **08:00h** do dia **19 de Junho de 2025**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site <https://bllcompras.com.br>.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**):

a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c). Sicafe;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **MÃE DO RIO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de MÃE DO RIO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Decreto nº 62.100/2022**.

9.4. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC =-----; e
Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;



- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
e) - d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
d). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
e) - Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

4). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
b). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

9.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante Prestado Produtos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de Prestação de Produtos com as seguintes características:



a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s);

b) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

Obs: Este Agente de Contratação e equipe de apoio poderá solicitar contratos e notas fiscais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados, bem com abrir diligencia para a veracidade do mesmo.

9.6 Declarações de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação:

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

9.7.2. Declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9.2. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

9.9.3. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos



- estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (se for o caso);
- 9.9.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- 9.9.5. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 9.9.6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.9.7. Declaração que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.9.8. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
- 9.9.9. Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
 4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.
 5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
 8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
 10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- #### **10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**
- 10.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site <https://bllcompras.com.br>.



10.1.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **3 (Três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal <https://bllcompras.com.br>.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <https://bllcompras.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.



12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma <https://bllcompras.com.br> o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto Municipal nº001/2024.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de produtos, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entrega dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio Pará, prazo este que não poderá exceder o máximo de **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA, no município de mãe do**



rio para, sem custos adicionais. Imediatamente após a entrega dos **produtos**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos produtos, onde a empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os produtos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

16.4 Os produtos deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

16.5 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente qualificados para garantir a integridade dos equipamentos e dos usuários da rede pública municipal.

16.7 A A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ será rigorosa na conferência dos produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

16.8. Os produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do serviço.

17 – DAS OBRIÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Entrega os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos na Lei 14.133/21, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **MÃE DO RIO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao <https://bllcompras.com.br>.

19.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio Pará/Pa, 06 de Junho de 2025.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Autiridade Competente

Decreto n° 028-2025/GAB-PMMR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, a) Lei 14.133/21)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAE DO RIO PARÁ/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2		120,000	UNIDADE	40,50	4860,00
Valor total extenso:						
2	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM		80,000	UNIDADE	23,38	1870,40
Valor total extenso:						
3	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20X1/2"		50,000	UNIDADE	15,25	762,50
Valor total extenso:						
4	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 50X1/2		80,000	UNIDADE	57,15	4572,00
Valor total extenso:						
5	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM TIPO T 3 TOMADAS DE 10A UNIVERSAL		78,000	UNIDADE	8,84	689,52
Valor total extenso:						
6	ADAPTADOR PVC 20MM.		320,000	UNIDADE	1,91	611,20
Especificação : ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM						
Valor total extenso:						
7	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO.		60,000	UNIDADE	19,14	1148,40
Valor total extenso:						
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LITRO		450,000	UNIDADE	20,37	9166,50
Valor total extenso:						
9	AGUA RAZ 5 LITROS		40,000	UNIDADE	142,96	5718,40
Valor total extenso:						
10	AGUA RAZ 900ML		140,000	UNIDADE	36,40	5096,00
Valor total extenso:						
11	ALICATE DE CORTE 160MM		30,000	UNIDADE	25,00	750,00
Valor total extenso:						
12	ALICATE UNIVERSAL 8.		40,000	UNIDADE	61,75	2470,00
Valor total extenso:						
13	ALISAR DE MADEIRA		215,000	UNIDADE	125,49	26980,35
Especificação : KIT PARA PORTA 80/210						
Valor total extenso:						
14	ANCINHO DE FERRO		65,000	UNIDADE	47,45	3084,25
Especificação : DENTES 16						
Valor total extenso:						
15	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR (TIPO VONDER)		45,000	UNIDADE	32,82	1476,90
Valor total extenso:						
16	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO C/ 1KG		175,000	UNIDADE	62,44	10927,00
Valor total extenso:						
17	ARAME RECOZIDO 18		1000,000	QUILO	27,67	27670,00
Valor total extenso:						
18	ARGAMASSA AC2..		1020,000	QUILO	54,12	55202,40



Valor total extenso:						
19	ARGAMASSA AC3..		830,000	QUILO	62,52	51891,60
Valor total extenso:						
20	ARRUELA LISA 1/2" 1KG		890,000	UNIDADE	39,69	35324,10
Valor total extenso:						
21	ASPERSOR BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M)		150,000	UNIDADE	69,57	10435,50
Valor total extenso:						
22	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		66,000	UNIDADE	94,00	6204,00
Especificação : ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO						
Valor total extenso:						
23	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		425,000	UNIDADE	25,68	10914,00
Especificação : ASSENTO SANITARIO SIMPLES						
Valor total extenso:						
24	BALANCINHO 40X60		54,000	UNIDADE	80,98	4372,92
Valor total extenso:						
25	BALANCINHO 60X60		52,000	UNIDADE	100,45	5223,40
Valor total extenso:						
26	BANDEJA GRANDE P/ PINTURA		117,000	UNIDADE	36,67	4290,39
Valor total extenso:						
27	BARRA CHATA 2X1,4		80,000	UNIDADE	188,35	15068,00
Valor total extenso:						
28	BISNAGA XADREZ 50ML CORES VARIADAS		400,000	UNIDADE	10,14	4056,00
Valor total extenso:						
29	BOCAL PLAFON		820,000	UNIDADE	12,00	9840,00
Valor total extenso:						
30	BOIA ELETRICA 30AMP		70,000	UNIDADE	62,66	4386,20
Valor total extenso:						
31	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPRES		60,000	UNIDADE	59,13	3547,80
Valor total extenso:						
32	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4		110,000	UNIDADE	75,36	8289,60
Valor total extenso:						
33	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2		90,000	UNIDADE	18,72	1684,80
Valor total extenso:						
34	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2		40,000	UNIDADE	20,97	838,80
Valor total extenso:						
35	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64		40,000	UNIDADE	15,41	616,40
Valor total extenso:						
36	BROCA DE VIDEA Nº8		22,000	UNIDADE	8,83	194,26
Valor total extenso:						
37	BROCA DE VIDEA Nº10		40,000	UNIDADE	13,92	556,80
Valor total extenso:						
38	BROCA DE VIDEA Nº7		40,000	UNIDADE	11,79	471,60
Valor total extenso:						
39	BROCA DE VIDEA Nº9		40,000	UNIDADE	20,91	836,40
Valor total extenso:						
40	BROCA P/ CONCRETO 10MM		100,000	UNIDADE	15,48	1548,00
Valor total extenso:						
41	BROCA P/CONCRETO 5MM		100,000	UNIDADE	11,97	1197,00
Valor total extenso:						
42	BROCA P/ CONCRETO 8MM		100,000	UNIDADE	18,47	1847,00
Valor total extenso:						
43	BROCA PARA MADEIRA 12MM		70,000	UNIDADE	19,35	1354,50



Valor total extenso:						
44	BROCA PARA MADEIRA 5MM	70,000	UNIDADE	5,59	391,30	
Valor total extenso:						
45	BROCA PARA MADEIRA 8MM	70,000	UNIDADE	8,80	616,00	
Valor total extenso:						
46	BROXA DE PINTURA GRANDE	55,000	UNIDADE	14,83	815,65	
Valor total extenso:						
47	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	120,000	UNIDADE	0,84	100,80	
Valor total extenso:						
48	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	60,000	UNIDADE	0,46	27,60	
Valor total extenso:						
49	BUCHA P/ PARAFUSO Nº8	60,000	UNIDADE	0,45	27,00	
Valor total extenso:						
50	BUCHA PARA CONCRETO 10	170,000	UNIDADE	6,95	1181,50	
Valor total extenso:						
51	BUCHA PARA CONCRETO 8	170,000	UNIDADE	21,55	3663,50	
<i>Especificação : PACOTE</i>						
Valor total extenso:						
52	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	300,000	UNIDADE	2,63	789,00	
Valor total extenso:						
53	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	200,000	UNIDADE	2,96	592,00	
Valor total extenso:						
54	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	150,000	UNIDADE	7,25	1087,50	
Valor total extenso:						
55	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM	150,000	UNIDADE	8,74	1311,00	
Valor total extenso:						
56	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	150,000	UNIDADE	12,51	1876,50	
Valor total extenso:						
57	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	150,000	UNIDADE	14,59	2188,50	
Valor total extenso:						
58	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1.1/2	185,000	UNIDADE	17,85	3302,25	
Valor total extenso:						
59	CABO 1,5MM.	800,000	METRO	4,60	3680,00	
Valor total extenso:						
60	CABO BIFLEX ALUMINIO DE 10MM	1400,000	METRO	7,00	9800,00	
Valor total extenso:						
61	CABO DE COBRE 10MM	1400,000	METRO	13,62	19068,00	
<i>Especificação : CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM</i>						
Valor total extenso:						
62	CABO DE COBRE 750V - 2.5MM	600,000	METRO	6,32	3792,00	
Valor total extenso:						
63	CABO DE COBRE 4MM	1400,000	METRO	10,82	15148,00	
Valor total extenso:						
64	CABO DE COBRE 6MM	1400,000	METRO	10,84	15176,00	
Valor total extenso:						
65	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	130,000	METRO	35,47	4611,10	
<i>Especificação : CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO DE 25MM</i>						
Valor total extenso:						
66	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM	4600,000	METRO	6,89	31694,00	
Valor total extenso:						
67	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM	560,000	METRO	27,55	15428,00	
Valor total extenso:						



68	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM		4500,000	METRO	12,67	57015,00
Valor total extenso:						
69	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM		4500,000	METRO	15,88	71460,00
Valor total extenso:						
70	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM		480,000	METRO	18,59	8923,20
Valor total extenso:						
71	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3MTS		80,000	UNIDADE	48,38	3870,40
Especificação : CABO EXTENSOR PARA PINTURA						
Valor total extenso:						
72	CABO FLEX 2.5		2000,000	METRO	3,05	6100,00
Valor total extenso:						
73	CABO FLEX 25MM		2060,000	METRO	21,28	43836,80
Valor total extenso:						
74	CABO FLEXÍVEL 4MM		630,000	METRO	13,18	8303,40
Valor total extenso:						
75	CABO MULTIPLEXADO 3X10		1000,000	METRO	5,85	5850,00
Valor total extenso:						
76	CABO MULTIPLEXADO 3X16.		3100,000	METRO	11,95	37045,00
Valor total extenso:						
77	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4)		700,000	METRO	12,92	9044,00
Valor total extenso:						
78	CABO PP FLEX 3X1,50MM		1600,000	METRO	8,80	14080,00
Valor total extenso:						
79	CABO PP FLEX 3X2,50MM		1000,000	METRO	9,90	9900,00
Valor total extenso:						
80	CABO QUADRIplex 4X35MM		450,000	METRO	26,77	12046,50
Valor total extenso:						
81	CABO TRIPLEX 10MM		800,000	METRO	5,98	4784,00
Valor total extenso:						
82	CADEADO 20MM		50,000	UNIDADE	22,73	1136,50
Especificação : CADEADO 20MM						
Valor total extenso:						
83	CADEADO 25MM		50,000	UNIDADE	32,00	1600,00
Valor total extenso:						
84	CADEADO 30MM		40,000	UNIDADE	54,91	2196,40
Valor total extenso:						
85	CADEADO 40 MM		142,000	UNIDADE	62,30	8846,60
Valor total extenso:						
86	CADEADO 50MM		75,000	UNIDADE	69,95	5246,25
Valor total extenso:						
87	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M		820,000	UNIDADE	87,49	71741,80
Valor total extenso:						
88	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS		11,000	UNIDADE	3521,95	38741,45
Especificação : FIBRA DE VIDRO COM TAMPA						
Valor total extenso:						
89	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS		26,000	UNIDADE	1319,94	34318,44
Especificação : POLIETILENO COM TAMPA						
Valor total extenso:						
90	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		66,000	UNIDADE	366,67	24200,22
Especificação : CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE CERÂMICA.						
Valor total extenso:						



91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	40,000	UNIDADE	382,23	15289,20
Valor total extenso:					
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	25,000	UNIDADE	794,88	19872,00
Valor total extenso:					
93	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR.	120,000	UNIDADE	52,49	6298,80
Valor total extenso:					
94	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS	150,000	UNIDADE	165,12	24768,00
Valor total extenso:					
95	CAIXA DE PASSAGEM 2X4	340,000	UNIDADE	5,06	1720,40
Especificação : Caixa de embutir sobrepor					
Valor total extenso:					
96	CAIXA PADRÃO BIFASICA..	25,000	UNIDADE	137,58	3439,50
Valor total extenso:					
97	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	38,000	UNIDADE	84,65	3216,70
Valor total extenso:					
98	CAIXA PADRÃO TRIFASICA.	45,000	UNIDADE	164,30	7393,50
Valor total extenso:					
99	CAIXA PVC 4X4	550,000	UNIDADE	5,00	2750,00
Especificação : Caixa de passagem em pvc 4x4					
Valor total extenso:					
100	CAIXILHO 0,80X2,10M.	199,000	UNIDADE	290,78	57865,22
Valor total extenso:					
101	CAL 8KG	580,000	PACOTE	27,49	15944,20
Valor total extenso:					
102	CAL 20KG.	900,000	PACOTE	64,45	58005,00
Valor total extenso:					
103	CALHA FL COM L DE 1X40	58,000	UNIDADE	65,63	3806,54
Valor total extenso:					
104	CALHA FL COM L DE 2X20	35,000	UNIDADE	89,64	3137,40
Valor total extenso:					
105	CALHA FL COM L DE 2X40	35,000	UNIDADE	102,97	3603,95
Valor total extenso:					
106	CAMADA SEPARADORA DE FILME POLIETILENO 20 A 25 MICRA	241,000	METRO QU	7,40	1783,40
Valor total extenso:					
107	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA BRANCA	380,000	UNIDADE	8,31	3157,80
Valor total extenso:					
108	CANALETA ABERTA 30X30X2000 BRANCA	250,000	UNIDADE	39,97	9992,50
Valor total extenso:					
109	CANALETA ABERTA 50X50X2000 BRANCA	250,000	UNIDADE	102,53	25632,50
Valor total extenso:					
110	CANALETA EM PVC - 20MM	280,000	METRO	47,71	13358,80
Valor total extenso:					
111	CANALETA PERFIL F530 PARA FORRO DE GESSO	40,000	UNIDADE	31,20	1248,00
Valor total extenso:					
112	CANTONEIRA 1X1/8	160,000	UNIDADE	75,26	12041,60
Especificação : Peça de 6 metros					
Valor total extenso:					
113	CANTONEIRA 25X30X3000 P/ FORRO DE GESSO	80,000	UNIDADE	20,00	1600,00
Valor total extenso:					



114	CANTONEIRA FERRO 4X4X6CM	260,000	UNIDADE	89,88	23368,80
Valor total extenso:					
115	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM	85,000	UNIDADE	2,83	240,55
Valor total extenso:					
116	CAP SOLDAVEL 60MM	80,000	UNIDADE	12,94	1035,20
Valor total extenso:					
117	CAPACITOR 6UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	30,000	UNIDADE	39,73	1191,90
Valor total extenso:					
118	CAPACITOR 7UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	30,000	UNIDADE	40,78	1223,40
Valor total extenso:					
119	CAPACITOR 8UFX250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	30,000	UNIDADE	47,73	1431,90
Valor total extenso:					
120	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	55,000	UNIDADE	376,28	20695,40
<i>Especificação : COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA</i>					
Valor total extenso:					
121	CERAMICA 43X43	595,000	METRO	60,80	36176,00
Valor total extenso:					
122	CERAMICA LAJOTA 30X30	160,000	METRO	55,20	8832,00
Valor total extenso:					
123	CERAMICA LAJOTA 40X40 BRANCA	900,000	METRO	81,57	73413,00
Valor total extenso:					
124	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA	1700,000	METRO	51,23	87091,00
Valor total extenso:					
125	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG	12500,000	UNIDADE	73,30	916250,00
Valor total extenso:					
126	CONECTOR PERFURANTE 10MM.	1910,000	UNIDADE	7,85	14993,50
Valor total extenso:					
127	CONECTOR PERFURANTE 25 MM	900,000	UNIDADE	53,98	48582,00
<i>Especificação : CONECTOR PERFURANTE 25MM 24X120</i>					
Valor total extenso:					
128	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2.	65,000	UNIDADE	19,79	1286,35
Valor total extenso:					
129	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS	915,000	UNIDADE	15,83	14484,45
<i>Especificação : Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja</i>					
Valor total extenso:					
130	CORDA NYLON 12MM	280,000	METRO	10,72	3001,60
Valor total extenso:					
131	CORDA NYLON 16MM	163,000	METRO	12,82	2089,66
Valor total extenso:					
132	CURVA 90° PVC CURTA 100MM	115,000	UNIDADE	46,72	5372,80
Valor total extenso:					
133	CURVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 25MM P/ 20MM	100,000	UNIDADE	6,73	673,00
Valor total extenso:					
134	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM	215,000	UNIDADE	14,59	3136,85
Valor total extenso:					
135	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM	225,000	UNIDADE	22,92	5157,00
Valor total extenso:					
136	CURVA PVC SOLDAVEL 50MM	200,000	UNIDADE	23,57	4714,00
Valor total extenso:					



137	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA	215,000	UNIDADE	44,19	9500,85
Valor total extenso:					
138	DISCO PARA LIXADEIRA	265,000	UNIDADE	24,17	6405,05
Valor total extenso:					
139	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADA LISO	100,000	UNIDADE	58,58	5858,00
Valor total extenso:					
140	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA	130,000	UNIDADE	35,11	4564,30
Valor total extenso:					
141	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	50,000	UNIDADE	219,00	10950,00
Valor total extenso:					
142	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP.	25,000	UNIDADE	373,44	9336,00
Valor total extenso:					
143	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	238,000	UNIDADE	48,62	11571,56
Valor total extenso:					
144	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	103,000	UNIDADE	63,30	6519,90
Valor total extenso:					
145	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (80A CAPAC.)	30,000	UNIDADE	146,47	4394,10
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANA) 60A 100A 240V (80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>					
Valor total extenso:					
146	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 60A 100A 240V- (100A CAPAC.)	40,000	UNIDADE	139,82	5592,80
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V (100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>					
Valor total extenso:					
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	53,000	UNIDADE	320,76	17000,28
Valor total extenso:					
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A.	33,000	UNIDADE	67,87	2239,71
Valor total extenso:					
149	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	28,000	UNIDADE	40,54	1135,12
Valor total extenso:					
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	28,000	UNIDADE	25,54	715,12
Valor total extenso:					
151	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	38,000	UNIDADE	17,53	666,14
Valor total extenso:					
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.	28,000	UNIDADE	53,29	1492,12
Valor total extenso:					
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A.	38,000	UNIDADE	54,98	2089,24
Valor total extenso:					
154	ENGATE 50CM	210,000	UNIDADE	17,43	3660,30
<i>Especificação : ENGATE 50CM</i>					
Valor total extenso:					
27					
155	ENGATE 60CM	208,000	UNIDADE	27,80	5782,40
<i>Especificação : S</i>					
Valor total extenso:					
156	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	17,000	UNIDADE	440,70	7491,90
Valor total extenso:					
157	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES 7M.	10,000	UNIDADE	2198,94	21989,40
<i>Especificação : ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCES 7M.</i>					
Valor total extenso:					
158	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA	129,000	UNIDADE	109,39	14111,31
Valor total extenso:					



159	FECHADURA EXTERNA EM INOX	490,000	UNIDADE	110,31	54051,90
<i>Especificação : Fechadura de porta externa em inox</i>					
Valor total extenso:					
160	FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX.	126,000	UNIDADE	106,08	13366,08
<i>Especificação : FECHADURA P/ BANHEIRO EM INOX.</i>					
Valor total extenso:					
161	FITA CREPE 48MM 50M	500,000	UNIDADE	14,62	7310,00
<i>Especificação : FITA CREPE 48MM 50M</i>					
Valor total extenso:					
162	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M	450,000	UNIDADE	49,78	22401,00
Valor total extenso:					
163	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15M	250,000	UNIDADE	17,86	4465,00
<i>Especificação : FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15M</i>					
Valor total extenso:					
164	FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM	524,000	UNIDADE	29,48	15447,52
<i>Especificação : FITA ISOLANTE PRETA 20M 9MMX0,13MM</i>					
Valor total extenso:					
165	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	300,000	UNIDADE	3,58	1074,00
<i>Especificação : FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS</i>					
Valor total extenso:					
166	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	56,000	UNIDADE	20,60	1153,60
Valor total extenso:					
167	FORRO PVC 20CM	2000,000	METRO QU	55,59	111180,00
<i>Especificação : FORRO PVC 20CM</i>					
Valor total extenso:					
168	INTERRUPTOR 1T	95,000	UNIDADE	8,77	833,15
Valor total extenso:					
169	INTERRUPTOR 2T + TOMADA	95,000	UNIDADE	26,99	2564,05
Valor total extenso:					
170	INTERRUPTOR 3T C/ TOMADA	95,000	UNIDADE	29,28	2781,60
<i>Especificação : INTERRUPTOR 3T C/ TOMADA</i>					
Valor total extenso:					
171	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	85,000	UNIDADE	20,41	1734,85
Valor total extenso:					
172	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	50,000	UNIDADE	38,90	1945,00
<i>Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4X4)</i>					
Valor total extenso:					
173	INTERRUPTOR SOBREPOR.	190,000	UNIDADE	12,66	2405,40
<i>Especificação : INTERRUPTOR SOBREPOR.</i>					
Valor total extenso:					
174	JANELA DE VIDRO 1X1,20M	106,000	UNIDADE	276,34	29292,04
Valor total extenso:					
175	JANELA DE VIDRO 1X1,50M.	53,000	UNIDADE	886,67	46993,51
<i>Especificação : JANELA DE VIDRO 1X1,50M.</i>					
Valor total extenso:					
176	JOELHO COM ROSCA DE 20	280,000	UNIDADE	3,84	1075,20
<i>Especificação : JOELHO COM ROSCA DE 20X1/2</i>					
Valor total extenso:					
177	JOELHO COM ROSCA DE 25	280,000	UNIDADE	8,09	2265,20
Valor total extenso:					
178	JOELHO ESGOTO 100MM.	140,000	UNIDADE	36,52	5112,80



Especificação : JOELHO ESGOTO 100MM.

Valor total extenso:

179	JOELHO ESGOTO 50MM	430,000	UNIDADE	6,97	2997,10
-----	--------------------	---------	---------	------	---------

Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Valor total extenso:

180	JOELHO ESGOTO 60MM	60,000	UNIDADE	23,50	1410,00
-----	--------------------	--------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

181	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	460,000	UNIDADE	13,07	6012,20
-----	------------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

182	JOELHO LR 20X1/2	240,000	UNIDADE	8,15	1956,00
-----	------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

183	JOELHO LR 25X3/4	180,000	UNIDADE	7,12	1281,60
-----	------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

184	JOELHO SD 90 25MM	340,000	UNIDADE	5,31	1805,40
-----	-------------------	---------	---------	------	---------

Especificação : Joelho sold 90° 25mm

Valor total extenso:

185	JOELHO SOLD 100MM	75,000	UNIDADE	6,77	507,75
-----	-------------------	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

186	JOELHO SOLD 20MM	410,000	UNIDADE	7,82	3206,20
-----	------------------	---------	---------	------	---------

Especificação : JOELHO PVC

Valor total extenso:

187	JOELHO SOLD 40MM.	420,000	UNIDADE	11,50	4830,00
-----	-------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

188	JOELHO SOLD 50MM	250,000	UNIDADE	9,42	2355,00
-----	------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

189	JOELHO SOLD 60MM	120,000	UNIDADE	24,31	2917,20
-----	------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

190	JUNÇÃO PVC DE 20MM	70,000	UNIDADE	2,19	153,30
-----	--------------------	--------	---------	------	--------

Especificação : JUNÇÃO PVC DE 20MM

Valor total extenso:

191	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM	120,000	UNIDADE	52,41	6289,20
-----	-----------------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

192	LAMPADA 30W	410,000	UNIDADE	19,87	8146,70
-----	-------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

193	LAMPADA 40W	380,000	UNIDADE	21,56	8192,80
-----	-------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

194	LIXA D'ÁGUA 100	1040,000	UNIDADE	7,04	7321,60
-----	-----------------	----------	---------	------	---------

Especificação : LIXA D'ÁGUA 100

Valor total extenso:

195	LIXA D'ÁGUA 220	415,000	UNIDADE	3,12	1294,80
-----	-----------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

196	LIXA D'ÁGUA 60	357,000	UNIDADE	2,45	874,65
-----	----------------	---------	---------	------	--------

Especificação : LIXA D'ÁGUA 60

Valor total extenso:

197	LIXA D'ÁGUA 80	217,000	UNIDADE	2,86	620,62
-----	----------------	---------	---------	------	--------

Especificação : LIXA D'ÁGUA 80

Valor total extenso:

198	LIXA D'ÁGUA 150	500,000	UNIDADE	1,81	905,00
-----	-----------------	---------	---------	------	--------

Especificação : LIXA D'ÁGUA 150

Valor total extenso:

199	LIXA D'ÁGUA 180	550,000	UNIDADE	2,38	1309,00
-----	-----------------	---------	---------	------	---------

Especificação : LIXA D'ÁGUA 180



Valor total extenso:						
200	LIXA MASSA 100		750,000	UNIDADE	1,87	1402,50
Especificação : LIXA DE MASSA 100						
Valor total extenso:						
201	LIXA MASSA 80		680,000	UNIDADE	8,01	5446,80
Especificação : LIXA MASSA 80						
Valor total extenso:						
202	LUVA ESGOTO 40		260,000	UNIDADE	4,06	1055,60
Especificação : LUVA ESGOTO 40						
Valor total extenso:						
203	LUVA PIGMENTADA		150,000	PAR	6,30	945,00
Valor total extenso:						
204	LUVA SOLDAVEL 25MM		145,000	UNIDADE	2,36	342,20
Valor total extenso:						
205	LUVA SOLDAVEL 32MM		110,000	UNIDADE	2,76	303,60
Valor total extenso:						
206	LUVA SOLDAVEL 40MM		275,000	UNIDADE	4,07	1119,25
Valor total extenso:						
207	MANTA ALUMINIZADA 15CM		490,000	METRO	59,25	29032,50
Valor total extenso:						
208	MANTA ALUMINIZADA 45CM		970,000	METRO	71,91	69752,70
Valor total extenso:						
209	MANTA TÉRMICA 2 FACE 1,20CM		1010,000	METRO	49,57	50065,70
Valor total extenso:						
210	MARTELO 25MM		38,000	UNIDADE	59,61	2265,18
Valor total extenso:						
211	MASSA ACRÍLICA 18 LTS		300,000	GALÃO	178,90	53670,00
Valor total extenso:						
212	MASSA ACRILICA 6KG		279,000	GALÃO	96,08	26806,32
Valor total extenso:						
213	MASSA CORRIDA PVA 18L		290,000	BALDE	82,68	23977,20
Especificação : MASSA CORRIDA PVA 18L						
Valor total extenso:						
214	PIA DE INOX - 1 CUBA 120X52		61,000	UNIDADE	477,79	29145,19
Valor total extenso:						
215	PIA DE INOX 1,40X50		34,000	UNIDADE	376,69	12807,46
Valor total extenso:						
216	PIA DE INOX - 2 CUBAS 55X1,6M		56,000	UNIDADE	1135,86	63608,16
Valor total extenso:						
217	PINCEL 1.1/2 POL.		154,000	UNIDADE	12,69	1954,26
Valor total extenso:						
218	PINCEL 2 POL.		35,000	UNIDADE	12,30	430,50
Valor total extenso:						
219	PINCEL 2.1/2		345,000	UNIDADE	13,29	4585,05
Valor total extenso:						
220	PINCEL 2/2		88,000	UNIDADE	19,88	1749,44
Valor total extenso:						
221	PINCEL 3 POL		365,000	UNIDADE	18,28	6672,20
Valor total extenso:						
222	PINCEL 4 POL		365,000	UNIDADE	17,95	6551,75
Especificação : PINCEL 4 POL						
Valor total extenso:						



223	PORTA DE MADEIRA 210X70		39,000	UNIDADE	512,17	19974,63
Valor total extenso:						
224	PORTA DE MADEIRA 80X210		75,000	UNIDADE	385,47	28910,25
<i>Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME 35MM, NUCLEO</i>						
Valor total extenso:						
225	PORTA DE MADEIRA 90X210		138,000	UNIDADE	413,98	57129,24
<i>Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO</i>						
Valor total extenso:						
226	PORTA TOALHA ARGOLA INOX		74,000	UNIDADE	173,59	12845,66
<i>Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX</i>						
Valor total extenso:						
227	PREGO 10X10.		410,000	QUILO	44,92	18417,20
Valor total extenso:						
228	PREGO 11X11		40,000	QUILO	51,31	2052,40
<i>Especificação : PREGO 11X11</i>						
Valor total extenso:						
229	PREGO 12X12		72,000	QUILO	43,77	3151,44
Valor total extenso:						
230	PREGO 17X27		80,000	QUILO	41,60	3328,00
Valor total extenso:						
231	PREGO 17X21.		40,000	QUILO	32,60	1304,00
Valor total extenso:						
232	PREGO 18X24		600,000	QUILO	29,41	17646,00
Valor total extenso:						
233	PREGO 18X27		200,000	QUILO	41,88	8376,00
Valor total extenso:						
234	PREGO 19X36		150,000	QUILO	28,66	4299,00
Valor total extenso:						
235	PREGO 25X72		200,000	QUILO	35,66	7132,00
Valor total extenso:						
236	PREGO 3X9		414,000	QUILO	36,04	14920,56
Valor total extenso:						
237	QUADRO DISTR. EMBUTIR METALICO P/ 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS		92,000	UNIDADE	548,71	50481,32
Valor total extenso:						
238	RALO QUADRADO 100X100X40		180,000	UNIDADE	20,74	3733,20
Valor total extenso:						
239	REGISTRO PARA CHUVEIRO 20		190,000	UNIDADE	32,63	6199,70
Valor total extenso:						
240	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO		1025,000	QUILO	15,27	15651,75
Valor total extenso:						
241	RIPÃO 2,5M		192,000	DÚZIA	187,61	36021,12
Valor total extenso:						
242	RIPÃO 5M		162,000	DÚZIA	313,45	50778,90
Valor total extenso:						
243	RODA FORRO PVC 10 CM		812,000	UNIDADE	35,39	28736,68
<i>Especificação : RODA FORRO PVC DE 6 METROS</i>						
Valor total extenso:						
244	RODA FORRO PVC 200MMX10MM		948,000	UNIDADE	33,39	31653,72
Valor total extenso:						
245	ROLO DE LÂ C/CABO 05CM		515,000	UNIDADE	7,00	3605,00
Valor total extenso:						



246	ROLO DE LÃ C/CABO 23CM		568,000	UNIDADE	40,68	23106,24
Valor total extenso:						
247	SIFÃO SANFONADO DUPLO		229,000	UNIDADE	30,29	6936,41
Especificação : SIFÃO SANFONADO DUPLO						
Valor total extenso:						
248	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		200,000	UNIDADE	11,88	2376,00
Especificação : SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL						
Valor total extenso:						
249	T COM ROSCA DE 25MM		500,000	UNIDADE	4,25	2125,00
Valor total extenso:						
250	T EM PVC PARA ESGOTO - 100MM		560,000	UNIDADE	26,72	14963,20
Valor total extenso:						
251	T EM PVC SOLDAVEL 90° - 25MM		590,000	UNIDADE	0,99	584,10
Valor total extenso:						
252	T EM PVC SOLDAVEL 90° - 40MM		530,000	UNIDADE	10,55	5591,50
Valor total extenso:						
253	T LISO SOLDAVEL 20MM		140,000	UNIDADE	2,82	394,80
Valor total extenso:						
254	T SOLDAVEL 25MM		160,000	UNIDADE	1,79	286,40
Especificação : T PVC SOLDAVEL						
Valor total extenso:						
255	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83X1.10M)		190,000	UNIDADE	79,60	15124,00
Valor total extenso:						
256	THINNER 1 LT		416,000	UNIDADE	31,39	13058,24
Valor total extenso:						
257	THINNER 5 LTS		90,000	GALÃO	93,54	8418,60
Valor total extenso:						
258	TIJOLO 06 FUROS		61,000	MILHEIRO	859,05	52402,05
Valor total extenso:						
259	TIJOLO GRANDE 08 FUROS		59,000	MILHEIRO	1565,50	92364,50
Valor total extenso:						
260	TINTA A BASE D'AGUA 18L		275,000	GALÃO	373,67	102759,25
Valor total extenso:						
261	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT		410,000	LATA	264,42	108412,20
Valor total extenso:						
262	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS		260,000	GALÃO	421,47	109582,20
Valor total extenso:						
263	TINTA ESMALTE 3.600 LTS		155,000	UNIDADE	158,50	24567,50
Especificação : TINTA ESMALTE 3.600 LTS						
Valor total extenso:						
264	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS		240,000	GALÃO	567,33	136159,20
Valor total extenso:						
265	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT		120,000	UNIDADE	426,27	51152,40
Valor total extenso:						
266	TINTA PISO 18L		110,000	BALDE	258,63	28449,30
Valor total extenso:						
267	TOMADA 1 TECLA E 01 INTERRUPTOR		460,000	UNIDADE	29,59	13611,40
Valor total extenso:						
268	TOMADA CONJUGADA 3TC		340,000	UNIDADE	20,61	7007,40
Valor total extenso:						
269	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS		400,000	UNIDADE	18,58	7432,00
Valor total extenso:						



270	TOMADA SIMPLES		445,000	UNIDADE	11,75	5228,75
Valor total extenso:						
271	TORNEIRA 1/4 COZINHA PAREDE		115,000	UNIDADE	180,39	20744,85
Valor total extenso:						
272	TORNEIRA COM FILTRO INOX		30,000	UNIDADE	337,67	10130,10
Valor total extenso:						
273	TORNEIRA LAVATORIO 1/2		345,000	UNIDADE	98,63	34027,35
Valor total extenso:						
274	TORNEIRA LAVATORIO 1/4		160,000	UNIDADE	84,81	13569,60
Valor total extenso:						
275	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2		69,000	UNIDADE	105,97	7311,93
Valor total extenso:						
276	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2		250,000	UNIDADE	78,29	19572,50
Valor total extenso:						
277	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M		220,000	UNIDADE	193,96	42671,20
Valor total extenso:						
278	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M		580,000	UNIDADE	68,88	39950,40
Valor total extenso:						
279	TRENA EMBORRACHADA 5M		40,000	UNIDADE	36,58	1463,20
Valor total extenso:						
280	MASSA PRONTA 28KG (TIPO TREVOMASSA) - P/ FORRO DE GESSO		40,000	BALDE	105,19	4207,60
Valor total extenso:						
281	TUBO 100MM ESGOTO		610,000	UNIDADE	119,23	72730,30
Valor total extenso:						
282	TUBO 25MM ESGOTO		70,000	UNIDADE	33,98	2378,60
Valor total extenso:						
283	TUBO 40MM ESGOTO		530,000	UNIDADE	59,70	31641,00
Valor total extenso:						
284	TUBO DE AÇO DE 100MM REDONDO		75,000	UNIDADE	184,26	13819,50
Valor total extenso:						
285	TUBO DE AÇO DE 75MM REDONDO		75,000	UNIDADE	177,65	13323,75
Valor total extenso:						
286	TUBO DE PVC 60MM		424,000	UNIDADE	61,50	26076,00
Valor total extenso:						
287	TUBO DE PVC ROSCAVEL 100 MM		415,000	UNIDADE	117,47	48750,05
Especificação : TUBO COM 6 METROS						
Valor total extenso:						
288	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM		334,000	UNIDADE	33,77	11279,18
Valor total extenso:						
289	TUBO P/DESCARGA 40MM		410,000	UNIDADE	30,78	12619,80
Especificação : tubo com 6 metros						
Valor total extenso:						
290	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M		200,000	UNIDADE	29,62	5924,00
Valor total extenso:						
291	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M		300,000	UNIDADE	48,37	14511,00
Valor total extenso:						
292	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO		90,000	UNIDADE	40,62	3655,80
Valor total extenso:						
293	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA		91,000	UNIDADE	730,88	66510,08
Valor total extenso:						
294	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO		14,000	UNIDADE	541,06	7574,84
Valor total extenso:						



295	VEDA CALHA COR ALUMINIO	30,000	UNIDADE	42,36	1270,80
Valor total extenso:					
296	VERNIZ 3.6LTS.	109,000	UNIDADE	221,57	24151,13
Valor total extenso:					
297	VIGA DE MADEIRA 7X15	406,000	UNIDADE	320,86	130269,16
Valor total extenso:					
298	ZINCO 50CM	319,000	METRO	274,23	87479,37
Valor total extenso:					
299	BOTINA 7 LEGUAS DE Nº36,37,38,39,40,41 E 42	80,000	PAR	132,30	10584,00
Valor total extenso:					
300	BOTINA ELASTICA C/BICO	30,000	PAR	230,00	6900,00
<i>Especificação : Calçado ocupacional de uso profissional.</i>					
Valor total extenso:					
301	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	7,000	UNIDADE	471,82	3302,74
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>					
Valor total extenso:					
302	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS	16,000	UNIDADE	1469,15	23506,40
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>					
Valor total extenso:					
303	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	7,000	UNIDADE	397,79	2784,53
Valor total extenso:					
304	CAIXA DE DESCARGA 6L	259,000	UNIDADE	63,36	16410,24
Valor total extenso:					
305	CAIXA DE DESCARGA 9L	177,000	UNIDADE	70,20	12425,40
Valor total extenso:					
306	CAIXA MALETA P/ FERRAMENTAS C/ BANDEJA E ALÇAS C/TRAVA EM PLASTICO 49 CM	17,000	UNIDADE	140,50	2388,50
<i>Especificação : A220MXL240MMXC490MM</i>					
Valor total extenso:					
307	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	60,000	UNIDADE	45,00	2700,00
Valor total extenso:					
308	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	208,000	UNIDADE	22,63	4707,04
Valor total extenso:					
309	CHAPA TREVO DRYWALL ST BR 12,5MM 1200X1800 PARA FORRO DE GESSO	75,000	UNIDADE	116,25	8718,75
Valor total extenso:					
310	CHAVE DE FENDA 1/8X4	20,000	UNIDADE	8,85	177,00
Valor total extenso:					
311	CHAVE DE FENDA 1/4X6	38,000	UNIDADE	27,73	1053,74
Valor total extenso:					
312	CHAVE DE FENDA 1/8X6	37,000	UNIDADE	15,80	584,60
Valor total extenso:					
313	CHAVE DE FENDA PEQUENA	15,000	UNIDADE	17,92	268,80
<i>Especificação : 1/4X4</i>					
Valor total extenso:					
314	CHAVE DE REGULAGEM	17,000	UNIDADE	114,50	1946,50
<i>Especificação : 46/60</i>					
Valor total extenso:					
315	CHAVE PARA VENTILADOR	250,000	UNIDADE	44,37	11092,50
Valor total extenso:					
316	CHUVEIRO COMUM	125,000	UNIDADE	17,10	2137,50
<i>Especificação : CHUVEIRO COMUM</i>					
Valor total extenso:					



317	CINTO DE SEGURANÇA		12,000	UNIDADE	232,87	2794,44
Valor total extenso:						
318	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA		20,000	UNIDADE	79,73	1594,60
Valor total extenso:						
319	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		30,000	UNIDADE	12,67	380,10
Especificação : CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4						
Valor total extenso:						
320	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR		64,000	METRO QU	752,53	48161,92
Valor total extenso:						
321	COLA CONTATO		60,000	LATA	20,85	1251,00
Especificação : Cola de contato de alta resistencia, adesivo de contato de secagem rápida, cola permanente multiuso 1x195g. material compatível: concreto, couro, vidro, borracha e metal						
Valor total extenso:						
322	COLA DE SILICONE 50G		130,000	UNIDADE	28,96	3764,80
Valor total extenso:						
323	COLUNA PRONTA 7X14X6 MTS (5/16)		80,000	UNIDADE	158,07	12645,60
Valor total extenso:						
324	COMPENSADO 15MM LAMIN 2,20X1,60X15MM		80,000	UNIDADE	635,83	50866,40
Especificação : folha						
Valor total extenso:						
325	CONDUITE 3/4 50M		140,000	UNIDADE	173,17	24243,80
Valor total extenso:						
326	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO		160,000	UNIDADE	11,87	1899,20
Valor total extenso:						
327	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA C/ ROLO 1KG		45,000	ROLO	138,27	6222,15
Valor total extenso:						
328	CORRENTE PARA MOTO PODA		30,000	UNIDADE	218,57	6557,10
Valor total extenso:						
329	CUMEEIRA DE BARRO 41CMX21CMX10MM		521,000	UNIDADE	7,00	3647,00
Valor total extenso:						
330	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.		50,000	UNIDADE	37,75	1887,50
Valor total extenso:						
331	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP.		40,000	UNIDADE	35,47	1418,80
Valor total extenso:						
332	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP		20,000	UNIDADE	181,25	3625,00
Valor total extenso:						
333	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A		90,000	UNIDADE	20,87	1878,30
Valor total extenso:						
334	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO)125A 150A 240V		10,000	UNIDADE	323,23	3232,30
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125A 150A 240V, (125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)						
Valor total extenso:						
335	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA 415V		10,000	UNIDADE	117,35	1173,50
Valor total extenso:						
336	DISJUNTOR TRIPLA CAIXA MOLDADA 160 AMP.		80,000	UNIDADE	151,55	12124,00
Valor total extenso:						
337	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V - RAI0 TIPO VCL 40KA		40,000	UNIDADE	79,42	3176,80
Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V, CORRENTE MAXIMA DE 45KA (TIPO AC)- (PARA RAI0 TIPO VCL 40KA)						
Valor total extenso:						



338	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAX. 175V- RAIOS VCL 175V 45KA		40,000	UNIDADE	86,67	3466,80
<i>Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA(TIPO AC)-(PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA)</i>						
Valor total extenso:						
339	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/ 3 PEÇAS		160,000	UNIDADE	25,17	4027,20
<i>Especificação : DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/ 3 PEÇAS</i>						
Valor total extenso:						
340	DOBRADIÇA PARA JANELA		160,000	UNIDADE	13,22	2115,20
Valor total extenso:						
341	ELETRODO 46/333/35.		40,000	CAIXA	103,28	4131,20
<i>Especificação : ELETRODO 46/333/35.</i>						
Valor total extenso:						
342	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2" BARRA 3M.		163,000	UNIDADE	42,81	6978,03
<i>Especificação : ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2" BARRA 3M.</i>						
Valor total extenso:						
343	EMENDA RÍGIDA PERFIL H (FORRO) BARRA 6M.		225,000	UNIDADE	89,54	20146,50
<i>Especificação : EMENDA RÍGIDA PERFIL H (FORRO) BARRA 6M.</i>						
Valor total extenso:						
344	ENGATE PLÁSTICO P/ DESCARGA 40CM.		218,000	UNIDADE	6,82	1486,76
<i>Especificação : ENGATE PLÁSTICO P/ DESCARGA 40CM.</i>						
Valor total extenso:						
345	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA		22,000	UNIDADE	80,60	1773,20
<i>Especificação : enxada com cabo de madeira 130cm</i>						
Valor total extenso:						
346	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5.		43,000	UNIDADE	134,40	5779,20
Valor total extenso:						
347	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5.		17,000	UNIDADE	74,00	1258,00
Valor total extenso:						
348	ESCORA 10X10X220CM		200,000	UNIDADE	150,84	30168,00
<i>Especificação : ESCORA DE MADEIRA</i>						
Valor total extenso:						
349	ESPAÇADOR 3MM		30,000	PACOTE	15,64	469,20
Valor total extenso:						
350	ESPATULA DE AÇO 08CM		20,000	UNIDADE	17,88	357,60
Valor total extenso:						
351	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM.		93,000	METRO QU	1085,41	100943,13
<i>Especificação : ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM.</i>						
Valor total extenso:						
352	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M		40,000	UNIDADE	60,99	2439,60
Valor total extenso:						
353	FAÇÃO TERÇADO CABO ARAME 17"(TIPO TRAMONTINA)		10,000	UNIDADE	55,00	550,00
<i>Especificação : FAÇÃO TERÇADO CABO ARAME 17? (TIPO TRAMONTINA)</i>						
Valor total extenso:						
354	FECHADURA P/PORTA ALUMÍNIO		85,000	UNIDADE	105,25	8946,25
Valor total extenso:						
355	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR		60,000	UNIDADE	74,50	4470,00
<i>Especificação : FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR</i>						
Valor total extenso:						
356	FECHADURA POP 2600/70.		66,000	UNIDADE	107,36	7085,76
Valor total extenso:						



357	FERRO 3/8.		318,000	UNIDADE	117,14	37250,52
Valor total extenso:						
358	FERRO 4.2		530,000	UNIDADE	31,30	16589,00
Especificação : Vara de 12 metros						
Valor total extenso:						
359	FERRO 5/16.		700,000	UNIDADE	65,37	45759,00
Valor total extenso:						
360	FERRO 1/2" 12,5MM (TIPO GERDAU)		120,000	VARA	153,72	18446,40
Especificação : FERRO 1/2" 12,5MM (TIPO GERDAU)						
Valor total extenso:						
361	FERRO REDONDO Nº 04		140,000	METRO	85,60	11984,00
Valor total extenso:						
362	FERROLHO COLONIAL 9CM		65,000	UNIDADE	12,60	819,00
Valor total extenso:						
363	FERROLHO REDONDO Nº03		289,000	UNIDADE	16,63	4806,07
Valor total extenso:						
364	FIO FLEXIVEL TRAÇADO 2/1,5MM 100M		283,000	UNIDADE	238,50	67495,50
Especificação : Rolo de 100 metros						
Valor total extenso:						
365	FIO SOLIDO 1,5MM		1023,000	METRO	4,56	4664,88
Valor total extenso:						
366	FIO TORCIDO 2X1,5MM		933,000	ROLO	278,00	259374,00
Especificação : Rolo com 100 metros						
Valor total extenso:						
367	FIO TORCIDO 2X2,5MM		938,000	ROLO	272,66	255755,08
Especificação : Rolo com 100 metros						
Valor total extenso:						
368	FIO TORCIDO 2X4,0MM		30,000	ROLO	628,34	18850,20
Especificação : Rolo de 100 metros						
Valor total extenso:						
369	FORRO EM GESSO LISO		90,000	METRO QU	60,51	5445,90
Valor total extenso:						
370	FORRO PVC 100X07MM		170,000	METRO	52,48	8921,60
Valor total extenso:						
371	FURADEIRA DE IMPACTO RE 3/8" 450W		9,000	UNIDADE	505,02	4545,18
Valor total extenso:						
372	GANCHO CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO		1004,000	UNIDADE	3,85	3865,40
Valor total extenso:						
373	GRADE FIXA 80X180		24,000	UNIDADE	960,16	23043,84
Valor total extenso:						
374	GRAXA FAG AZUL 1KG.		56,000	QUILO	114,90	6434,40
Especificação : GRAXA FAG AZUL 1KG.						
Valor total extenso:						
375	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8		60,000	UNIDADE	71,52	4291,20
Valor total extenso:						
376	IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS 15KG		360,000	UNIDADE	228,67	82321,20
Especificação : IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS 15KG						
Valor total extenso:						
377	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS		10,000	UNIDADE	182,64	1826,40
Valor total extenso:						
378	KIT PINTURA COMPRESSOR 5 PEÇAS		2,000	UNIDADE	357,91	715,82



Valor total extenso:						
379	KIT ROLDANAS EM AÇO 1 1/2.		60,000	UNIDADE	34,99	2099,40
Especificação : KIT ROLDANAS EM AÇO 1 1/2.						
Valor total extenso:						
380	LÂMINA 2 PONTAS FURO 20MM PARA ROÇADEIRA		60,000	UNIDADE	60,20	3612,00
Especificação : LÂMINA 2 PONTAS FURO 20MM PARA ROÇADEIRA						
Valor total extenso:						
381	LÂMINA 2 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA		60,000	UNIDADE	58,53	3511,80
Especificação : LÂMINA 2 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA						
Valor total extenso:						
382	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA		60,000	UNIDADE	158,31	9498,60
Especificação : LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM PARA ROÇADEIRA						
Valor total extenso:						
383	LÂMPADA 400W TUBOLAR 40-220V REFLETOR		80,000	UNIDADE	39,37	3149,60
Especificação : LÂMPADA 400W TUBOLAR 40-220V REFLETOR						
Valor total extenso:						
384	LÂMPADA LED 15W		1150,000	UNIDADE	8,10	9315,00
Especificação : LÂMPADA LED 15W						
Valor total extenso:						
385	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		65,000	UNIDADE	41,43	2692,95
Valor total extenso:						
386	LAMPADA LED 40W		550,000	UNIDADE	19,15	10532,50
Valor total extenso:						
387	LÂMPADA LED 25W E27		900,000	UNIDADE	16,25	14625,00
Especificação : LÂMPADA LED 25W E27						
Valor total extenso:						
388	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		40,000	UNIDADE	48,83	1953,20
Valor total extenso:						
389	LAPIS CARPINTEIRO		40,000	UNIDADE	8,16	326,40
Valor total extenso:						
390	LIMA CHATA		80,000	UNIDADE	65,74	5259,20
Especificação : LIMA CHATA CX COM 10. UNIDADE						
Valor total extenso:						
391	LIMATÃO FINA		7,000	CAIXA	70,84	495,88
Valor total extenso:						
392	LINHA 3" X 6" SER.		146,000	METRO	71,50	10439,00
Especificação : LINHA 3" X 6" SER.						
Valor total extenso:						
393	LINHA 7X15 - 5M		120,000	UNIDADE	411,43	49371,60
Valor total extenso:						
394	LIXA P/ FERRO 120		366,000	UNIDADE	4,16	1522,56
Valor total extenso:						
395	LIXA P/ FERRO Nº36		430,000	UNIDADE	4,17	1793,10
Valor total extenso:						
396	LIXA PARA MADEIRA Nº100		400,000	UNIDADE	3,23	1292,00
Valor total extenso:						
397	LIXA PARA MADEIRA Nº120		400,000	UNIDADE	1,88	752,00
Valor total extenso:						
398	LONA CARRETEIRO 4X6.		10,000	UNIDADE	251,92	2519,20
Valor total extenso:						



399	LUMINARIA 2X32W C/ ALETA BRANCA REFLET ALUMINIO		35,000	UNIDADE	148,94	5212,90
Valor total extenso:						
400	LUMINARIA DE EMERGENCIA		30,000	UNIDADE	25,97	779,10
Especificação : LUMINÁRIA C/ LAMP DE EMERGENCIA						
Valor total extenso:						
401	LUVA PARA ALTA TENSÃO		20,000	UNIDADE	307,83	6156,60
Especificação : LUVA PARA ALTA TENSÃO						
Valor total extenso:						
402	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO		20,000	PAR	38,90	778,00
Valor total extenso:						
403	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM.		114,000	UNIDADE	5,68	647,52
Especificação : LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM.						
Valor total extenso:						
404	LUVA ROSCAVEL 1 1/4		110,000	UNIDADE	5,25	577,50
Valor total extenso:						
405	MADEIRITE CHAPA TAPUME 2,20X1,60M 15MM		260,000	UNIDADE	511,70	133042,00
Valor total extenso:						
406	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM		300,000	METRO	2,87	861,00
Valor total extenso:						
407	MASSA DE VEDAÇÃO		36,000	QUILO	21,00	756,00
Valor total extenso:						
408	MASSA PLASTICA 400G.		215,000	UNIDADE	19,74	4244,10
Valor total extenso:						
409	METALON 30X20.		170,000	UNIDADE	119,70	20349,00
Valor total extenso:						
410	METALON 50X30		190,000	UNIDADE	120,00	22800,00
Valor total extenso:						
411	MICTÓRIO INDIVIDUAL 50CM EM AÇO INOX		2,000	UNIDADE	1168,09	2336,18
Especificação : MICTÓRIO INDIVIDUAL 50CM EM AÇO INOX						
Valor total extenso:						
412	MOIRÃO 10X10X220CM		285,000	UNIDADE	141,31	40273,35
Valor total extenso:						
413	MOIRÃO 15X15X280CM		217,000	UNIDADE	182,60	39624,20
Valor total extenso:						
414	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		80,000	UNIDADE	9,37	749,60
Valor total extenso:						
415	PARAFUSO 2,8X30.		400,000	UNIDADE	1,25	500,00
Valor total extenso:						
416	PARAFUSO 4MM		300,000	UNIDADE	0,52	156,00
Valor total extenso:						
417	PARAFUSO 5/16 X 7		20,000	UNIDADE	2,41	48,20
Valor total extenso:						
418	PARAFUSO 6MM.		400,000	UNIDADE	1,27	508,00
Valor total extenso:						
419	PARAFUSO 8MM.		300,000	UNIDADE	6,26	1878,00
Valor total extenso:						
420	PARAFUSO AUTO BROCANTE		580,000	UNIDADE	1,10	638,00
Especificação : PARAFUSO AUTO BROCANTE						
Valor total extenso:						
421	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08		400,000	UNIDADE	7,99	3196,00
Especificação : PARAFUSO COM BUCHA Nº 08						



Valor total extenso:						
422	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	400,000	UNIDADE	9,13	3652,00	
Especificação : PARAFUSO COM BUCHA Nº 10						
Valor total extenso:						
423	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 5/16X110	277,000	UNIDADE	27,25	7548,25	
Especificação : PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 5/16X110						
Valor total extenso:						
424	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12	750,000	UNIDADE	4,68	3510,00	
Valor total extenso:						
425	PARAFUSO PARA MADEIRA 3	600,000	UNIDADE	3,50	2100,00	
Valor total extenso:						
426	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1	400,000	UNIDADE	1,27	508,00	
Valor total extenso:						
427	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE	600,000	UNIDADE	60,63	36378,00	
Especificação : PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC						
Valor total extenso:						
428	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	1500,000	UNIDADE	5,30	7950,00	
Valor total extenso:						
429	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13.	20,000	UNIDADE	27,89	557,80	
Valor total extenso:						
430	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0.	40,000	UNIDADE	30,57	1222,80	
Valor total extenso:						
431	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4	560,000	UNIDADE	2,34	1310,40	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4						
Valor total extenso:						
432	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	430,000	UNIDADE	1,84	791,20	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60						
Valor total extenso:						
433	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	500,000	CAIXA	74,00	37000,00	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70						
Valor total extenso:						
434	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	600,000	UNIDADE	2,61	1566,00	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1						
Valor total extenso:						
435	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	300,000	UNIDADE	2,73	819,00	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2						
Valor total extenso:						
436	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X80MM PCT 100 UND	20,000	UNIDADE	71,35	1427,00	
Especificação : PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X80MM PCT 100 UND						
Valor total extenso:						
437	PEÇA DE MADEIRA 7X14 DE 5 METROS	150,000	UNIDADE	250,93	37639,50	
Valor total extenso:						
438	PEÇA DE MADEIRA 7X7 - 5M	400,000	UNIDADE	116,94	46776,00	
Valor total extenso:						
439	PENDURAL 3 X 3 1/2 SER.	167,000	METRO	142,14	23737,38	
Valor total extenso:						
440	PERNAMANCA 5M	495,000	DÚZIA	191,55	94817,25	
Valor total extenso:						
441	PIA COM COLUNA	234,000	UNIDADE	320,30	74950,20	
Valor total extenso:						
442	PINCEL 6	73,000	UNIDADE	15,27	1114,71	



Valor total extenso:						
443	PISTOLA DE PINTURA	12,000	UNIDADE	469,64	5635,68	
Valor total extenso:						
444	PNEU PARA CARRO DE MÃO	55,000	UNIDADE	58,75	3231,25	
Valor total extenso:						
445	PORTA DE ALUMINIO 80X210	40,000	UNIDADE	1338,43	53537,20	
Valor total extenso:						
446	POSTE GALVANIZADO 10X10 6 METROS	40,000	UNIDADE	1498,00	59920,00	
Valor total extenso:						
447	PREGO 15X15.	66,000	QUILO	33,69	2223,54	
Valor total extenso:						
448	PREGO 22X48.	50,000	QUILO	38,40	1920,00	
Valor total extenso:						
449	PREGO 2X11	40,000	QUILO	31,22	1248,80	
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
450	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	50,000	QUILO	42,26	2113,00	
Valor total extenso:						
451	PROJETOR RETANGULAR E-40/250W GALVANIZADO (P/ LÂMPADA VAPOR METALICO 15W)	20,000	UNIDADE	110,49	2209,80	
Valor total extenso:						
452	PROLONGADOR 3MTS	20,000	UNIDADE	91,18	1823,60	
Valor total extenso:						
453	RACK PARA ROLO DE PINTURA	40,000	UNIDADE	10,65	426,00	
Valor total extenso:						
454	RALO QUADRADO 100X100X50	42,000	UNIDADE	25,48	1070,16	
<i>Especificação : RALO QUADRADO 100X100X50</i>						
Valor total extenso:						
455	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 250W.	40,000	UNIDADE	240,26	9610,40	
Valor total extenso:						
456	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.	60,000	UNIDADE	246,16	14769,60	
<i>Especificação : REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W.PERDA MAXIMA 38W E 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</i>						
Valor total extenso:						
457	REBITE - 4MM	1000,000	UNIDADE	0,25	250,00	
Valor total extenso:						
458	REDUÇÃO EM PVC 25/20	30,000	UNIDADE	4,03	120,90	
Valor total extenso:						
459	REDUÇÃO EM PVC 40/25	40,000	UNIDADE	9,45	378,00	
Valor total extenso:						
460	REDUÇÃO EM PVC 40/32	90,000	UNIDADE	7,79	701,10	
Valor total extenso:						
461	REFLETOR LED SLIN 100 BIVOLT	80,000	UNIDADE	108,52	8681,60	
Valor total extenso:						
462	REFLETOR LED SLIN 10 BIVOLT	100,000	UNIDADE	33,76	3376,00	
Valor total extenso:						
463	REFLETOR LED SLIN 200 BIVOLT	80,000	UNIDADE	150,34	12027,20	
Valor total extenso:						
464	REGISTRO DE ESFERA 20MM	60,000	UNIDADE	10,20	612,00	
Valor total extenso:						
465	REGISTRO DE ESFERA 25MM	70,000	UNIDADE	18,40	1288,00	
Valor total extenso:						



466	REGISTRO DE ESFERA 32MM	85,000	UNIDADE	29,70	2524,50
Valor total extenso:					
467	REGISTRO DE ESFERA 40MM	30,000	UNIDADE	32,69	980,70
Valor total extenso:					
468	REGULADOR DE VOLTAGEM.	20,000	UNIDADE	149,50	2990,00
Valor total extenso:					
469	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	54,000	UNIDADE	52,68	2844,72
Valor total extenso:					
470	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	35,000	UNIDADE	113,55	3974,25
Valor total extenso:					
471	RIPA DE MADEIRA 2,5M	220,000	DÚZIA	113,64	25000,80
Valor total extenso:					
472	RIPA DE MADEIRA 5M	217,000	DÚZIA	198,83	43146,11
Especificação : COM 12 UNIDADES					
Valor total extenso:					
473	RIPA DE MADEIRA 6M	180,000	DÚZIA	179,54	32317,20
Especificação : COM 12 UNIDADES					
Valor total extenso:					
474	RIPÃO 6M.	199,000	DÚZIA	285,00	56715,00
Valor total extenso:					
475	RODIZIO COM GEL.	30,000	UNIDADE	38,50	1155,00
Valor total extenso:					
476	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM	70,000	UNIDADE	21,25	1487,50
Valor total extenso:					
477	SACO PLASTICO PARA MUDAS 15X25CM.	50,000	UNIDADE	78,61	3930,50
Valor total extenso:					
478	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L..	180,000	GALÃO	217,67	39180,60
Valor total extenso:					
479	SELADOR ACRILICO 18L	30,000	LATA	293,50	8805,00
Valor total extenso:					
480	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML	161,000	UNIDADE	175,41	28241,01
Valor total extenso:					
481	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 25	80,000	UNIDADE	96,09	7687,20
Valor total extenso:					
482	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 40	80,000	UNIDADE	128,40	10272,00
Valor total extenso:					
483	SERRA COPO DIAMANTADA P/ PAREDE 50	80,000	UNIDADE	156,54	12523,20
Valor total extenso:					
484	SERRINHA DE AÇO	115,000	UNIDADE	34,24	3937,60
Valor total extenso:					
485	SIKA 3600LTS	124,000	UNIDADE	93,45	11587,80
Valor total extenso:					
486	SOLVENTE COMUM - LATA 5L	110,000	UNIDADE	103,30	11363,00
Valor total extenso:					
487	SUBSTRATO 20KG	30,000	UNIDADE	36,82	1104,60
Valor total extenso:					
488	SUPER COLA INTANTANEA	167,000	UNIDADE	15,30	2555,10
Valor total extenso:					
489	T DE 32 C/REDUÇÃO P/20	30,000	UNIDADE	28,74	862,20
Valor total extenso:					
490	TÁBUA DE 2,5X30CM	370,000	UNIDADE	91,49	33851,30
Valor total extenso:					



491	TÁBUA DE 20CM.		240,000	UNIDADE	76,22	18292,80
Valor total extenso:						
492	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40		41,000	UNIDADE	279,83	11473,03
Valor total extenso:						
493	TELA MOSQUITEIRO		780,000	METRO	133,89	104434,20
Valor total extenso:						
494	TELA SOLDADA MF113 0,975X120M MALHA 100X200 ARAME 3.8X3.4		180,000	ROLO	1888,33	339899,40
Valor total extenso:						
495	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM		90,000	UNIDADE	44,25	3982,50
Valor total extenso:						
496	TELHA PLAN		69,000	MILHEIRO	1150,87	79410,03
Valor total extenso:						
497	TESOURA PARA CERCA VIVA 12		7,000	UNIDADE	66,62	466,34
Valor total extenso:						
498	TESOURA PARA PODA CABO LONGO		7,000	UNIDADE	121,25	848,75
Especificação : TESOURA PARA PODA PODA CABO LONGO						
Valor total extenso:						
499	TINTA ACRILICA V.CORES 18LTS		100,000	UNIDADE	548,50	54850,00
Valor total extenso:						
500	TINTA SEMI BRILHO 18L CORES VARIADAS		218,000	GALÃO	371,72	81034,96
Valor total extenso:						
501	TINTA TURBO 3600		30,000	UNIDADE	146,61	4398,30
Valor total extenso:						
502	TIRANTE RIGIDO N. 10 (REB 1,00M) P/ FORRO DE GESSO		30,000	PACOTE	8,34	250,20
Valor total extenso:						
503	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)- TOMADA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X2		40,000	UNIDADE	21,57	862,80
Especificação : TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA 4" X2"						
Valor total extenso:						
504	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)TOMADA 20A/127V EM CAIXA 10X10 DE PISO ALTA		40,000	UNIDADE	18,94	757,60
Valor total extenso:						
505	TOMADA SOBREPOR 2X4.		50,000	UNIDADE	13,25	662,50
Valor total extenso:						
506	TRENA 30M		20,000	UNIDADE	57,62	1152,40
Valor total extenso:						
507	TUBO DE PVC ROSCAVEL 85MM		40,000	UNIDADE	416,16	16646,40
Valor total extenso:						
508	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA		25,000	UNIDADE	35,02	875,50
Especificação : TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA						
Valor total extenso:						
509	UNIÃO F530 PARA FORRO DE GESSO		40,000	UNIDADE	33,61	1344,40
Valor total extenso:						
510	VALVULA SUÇÃO 2		80,000	UNIDADE	223,90	17912,00
Valor total extenso:						
511	VASO SANITARIO SIMPLES		78,000	UNIDADE	276,09	21535,02
Especificação : VASO SANITARIO CONVENCIONAL						
Valor total extenso:						
512	TELA PRETA DE SOMBREAMENTO 50% BLOQUEIO 6X50M		25,000	ROLO	2198,19	54954,75
Valor total extenso:						



513	TELA PRETA PLASTICA HEXAGONAL 1,25CM P/ VIVEIRO 1,5X50M C/ MALHA 2"		13,000	ROLO	632,25	8219,25
Valor total extenso:						
514	PORTA DE MADEIRA DE LEI 1,00X2,10M - COMPLETA		10,000	UNIDADE	880,32	8803,20
Valor total extenso:						
515	JANELA DE MADEIRA DE LEI 1,00X1,20M - COMPLETA		10,000	UNIDADE	911,34	9113,40
Valor total extenso:						
516	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO (S/ COLUNA) - 40X30CM		20,000	UNIDADE	152,82	3056,40
Valor total extenso:						
517	FORNO TACHO PARA FARINHA 75 POLEGADAS 190M DIÂMETRO CHAPA 12 DE FERRO		5,000	UNIDADE	2690,00	13450,00
Valor total extenso:						
518	ARAME LISO DE AÇO OVALADO P/ CERCA RURAL 1000M 14X16MM		8,000	ROLO	1158,81	9270,48
Valor total extenso:						
519	ARAME GALVANIZADO 0,56MM C/ ROLO 125M		24,000	ROLO	61,00	1464,00
Valor total extenso:						
520	GRAMPO 1X9 PARA ARAME		8,000	QUILO	27,08	216,64
Valor total extenso:						
521	PREGO 1 1/2"		24,000	QUILO	28,30	679,20
Valor total extenso:						
522	PREGO 2 1/2"		24,000	QUILO	30,98	743,52
Valor total extenso:						
523	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 3 CV		5,000	UNIDADE	2659,67	13298,35
Valor total extenso:						
524	FIO PARA COSTURA DE TELA (SOMBRITE EQUIPLEX) 700M		8,000	UNIDADE	221,94	1775,52
Valor total extenso:						
525	ADESIVO PLASTICO 75G		40,000	UNIDADE	22,71	908,40
Valor total extenso:						
526	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M		8,000	UNIDADE	14,19	113,52
Valor total extenso:						
527	TUBO PVC AZUL SOLDAVEL PN 60 50MMX6M		48,000	UNIDADE	84,79	4069,92
Valor total extenso:						
528	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 16MMX1000M ROLO		2,000	UNIDADE	675,67	1351,34
Valor total extenso:						
529	REGISTRO PVC 50MM		8,000	UNIDADE	64,11	512,88
Valor total extenso:						
530	JOELHO 90° SOLDAVEL AZUL PVC 50MM		16,000	UNIDADE	6,85	109,60
Valor total extenso:						
531	MICRO ASPERSOR BAILARINA		720,000	UNIDADE	5,77	4154,40
Valor total extenso:						
532	CHULA PARA GOTEJAMENTO		160,000	UNIDADE	5,91	945,60
Valor total extenso:						
533	CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO 13.8MMX16MM		160,000	UNIDADE	5,50	880,00
Valor total extenso:						
534	AGULHA PARA SOMBRITE		8,000	UNIDADE	2,36	18,88
Valor total extenso:						
535	CAP DE PVC AZUL 50MM		5,000	UNIDADE	4,11	20,55
Valor total extenso:						
536	FILTRO IRRIGAÇÃO DISCO 50MM		5,000	UNIDADE	159,34	796,70
Valor total extenso:						



537	LUVA LR 50MMX2	10,000	UNIDADE	31,17	311,70
Valor total extenso:					
538	BOTA SAPATO SOFT	150,000	UNIDADE	150,00	22500,00

Especificação : CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE NE EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIAO DO SOLTO. PALMILHA: COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, POSSUI BACTERICIDA, ATENUA O ODOR NOS PÉS.

Valor total extenso:

539	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO	400,000	UNIDADE	10,11	4044,00
Valor total extenso:					
540	EXTENSÃO ELETRICA 10M	20,000	UNIDADE	42,93	858,60
Valor total extenso:					
541	REGISTRO DE CHUVEIRO 25	105,000	UNIDADE	40,71	4274,55
Valor total extenso:					
542	TINTA P/ TELHA IMPERMEABILIZANTE 3.600LTS	40,000	UNIDADE	102,65	4106,00
Valor total extenso:					

Total : 9.172.306,80

Valor total estimado :

NOVE MILHÕES CENTO E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, b) Lei 14.133/21)

a) - A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, fundamenta-se no Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste termo de referencia, bem como em outras legislações pertinentes. Que se fazem necessários para utilização dos produtos em manutenções, construções, recuperações e conservações nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Mãe do Rio Pará, conforme **DFDs e ETP**, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

b) - Contudo, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS**, são exencias para uma manutenção preventiva e corretiva, adequada e eficiente, é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria das unidades pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Mãe do Rio Pará, ficando clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta administração.

c) A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidade escolar (se for o caso), recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

d) - Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinados para a melhoria dos logradouros do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições da administração pública. No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a Lei 14.133/21 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF a modalidade Pregão, o que está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame. E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensável à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

e) - A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, bem como, através da Comissão de contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da unidade gestora supramencionada, devidamente protocoladas através de **DFDs** e **ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAE DO RIO PARÁ/PA**. Cabendo a Prefeitura Municipal a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

f). O valor total estimado do presente objeto é de **R\$:9.172.306,80** (Nove Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme este termo de referência anexo I e **ETP** formalizado pela equipe de planejamento devidamente nomeada pela Portaria nº 534/2025.

Obs: O valor supramencionado é apenas estimativo, logo, não compromete o orçamento, sabemos que após fase de lances esse valor cai cerca de 30 a 40%, além disso, após formalização da Ata Registro de Preço é formalizados contratos de forma parcelada e de acordo com o orçamento.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.



a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, Inciso XXIII, c) Lei 14.133/21)

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

a). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados na ata implicará no compromisso de fornecimento dos Produtos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio Pará, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 (**Cinco**) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA, no município de Mãe do Rio para, sem custos adicionais**. Imediatamente após a entrega dos **produtos**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. REQUISITO DA CONTRAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, d) Lei 14.133/21)

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade Relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.2. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

6.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.

6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do objeto proposto.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.6. O fornecimento do objeto deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades;



6.7. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado durante o prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (conforme o caso);

6.8. O Fornecimento do produtos será realizada gradualmente, durante a vigência do contrato, em até 5 (Cinco) dias, para os serviços de extrema urgencia (que precisem ser solucionados com a maior brevidade possível, que possam afetar a continuidade dos serviços públicos ou que coloquem em risco a segurança das pessoas), mediante a solicitação dos órgãos requisitantes, através do servidor responsável que será designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo comunicar o fato à contratante;

6.9. As execuções dos fornecimentos dos produtos deverão ser realizadas em conformidade com as especificações contida nos **DFDs**, **ETP** e neste **TERMO DE REFERENCIA**, bem como, na **PROPOSTA VENCEDORA**, dentro dos prazos, condições estabelecidos, no edital e seus anexos.

7 - DAS PENALIDADES (Lei 14.133/21)

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, g) Lei 14.133/21)

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Parágrafo único. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.15 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.16 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{365} = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.18 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, g) Lei 14.133/21)

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações..

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, XIV Lei 14.133/21):

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, IV, VI, VII Lei 14.133/21):

11.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

11.4 - Responder pelos danos causados diretamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.



Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 001/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

MÃE DO RIO PARÁ, ____ DE ____ DE 2025.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Autoridade Competente
Decreto nº 028-2025/GAB-PMMR



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-XXXX- SRP/PMMR
PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/PMMR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 –XXXX-SRP/PMMR nº XXXXX/2025-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2025 – XXXX-SRP/PMMR, nº XXXX/2025-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/PMMR

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2025-SRP/PMMR

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME_COMPLETO_EMPR», com sede na «ENDERECO_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

«ITEMS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de Produtos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME_ORG_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do Produtos, desde que este Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou



VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos Produtos registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do Produtos;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ___ de ___ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRODUTOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICOS E ELETRICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAE DO RIO PARÁ/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3. Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao Produtos do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Produtos de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



III - A subcontratação de outra empresa para o Produtos do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos Produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____ DE ____ DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____